PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.624/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito em exercício de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610135.2.105000 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB 30%)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3062 R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3064 R$ 5.000,00
123650134.2.150000 Manutenção da Educação Infantil Creche (FUNDEB 30%)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3058 R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3060 R$ 5.000,00
123650134.2.151000 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola (FUNDEB 30%)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3054 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3056 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 1543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Art. 2°. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Complementação da União Fundeb/VAAR. Excesso de Arrecadação.
Fonte de Recursos:1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR R$ 37.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2023.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito em exercício de Nova Roma do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.624/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, refere-se aos valores da complementação VAAR do Fundeb exercício 2023, valor este que não pode ser aplicado em despesas com a folha de pessoal e encargos.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação**.

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito em exercício de Nova Roma do Sul (RS)